



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2031 – DATA 05/03/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.572, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui, no âmbito do Município de Feira de Santana, neste mês de março, o Mês da PAZ, e cria a CAMPANHA FEIRA PEDE PAZ, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Considerando** o artigo 144 e o artigo 94, inciso IV, da Constituição Federal;

**Considerando** a urgente necessidade de que o Município de Feira de Santana desenvolva Políticas Públicas tendo em vista os graves indicadores de violência e que afetam a população desta cidade;

**Considerando** que a construção da igualdade e o acesso aos direitos sociais deve ser um objetivo permanente do Estado Nacional, e de todos os entes federados;

**Considerando** que o nosso município, o estado, o país, e principalmente o Mundo, enfim, qualquer parte do Planeta precisa de atitudes de não-violência diante da vida, com filosofias de comportamento;

**Considerando** que a PAZ é uma conquista, fruto de ações que temos de construir no presente momento, a partir da elevação do nível de pacificação de cada cidadão;

**Considerando** que o estágio de não-violência no campo social também se manifesta de maneira eficiente através da predisposição de cultivar a tolerância, a solidariedade e o respeito à dignidade humana,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituído neste mês de março de 2022 o **MÊS da PAZ** e fica criada a **CAMPANHA FEIRA PEDE PAZ**.

**Art. 2º** - Durante este mês o Município de Feira de Santana deverá realizar diversas ações, eventos e serviços de interesse comum que buscam a conscientização pela Paz, mediante Convênio com o Estado, a União ou entidades particulares.

**Parágrafo único** – As ações no Mês de março/2022 pela **PAZ** e **CAMPANHA FEIRA PEDE PAZ**, serão coordenadas pelo Gabinete do Prefeito e tem por finalidade conscientizar a população do Município da necessidade de se buscar a PAZ como forma de se estabelecer a convivência social harmoniosa, dentro dos parâmetros da não-violência e do respeito à dignidade da pessoa humana.

**Art. 3º** - As manifestações descritas no artigo anterior contarão com o apoio e a participação de todos os Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de março de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 126/2022 Republicada por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6587/2021 e 49957/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1223/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **YEDA NUNO DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JOSÉ MARIA ANCHIETA DE SANTANA**, em 05.05.2021, Matrícula nº 04000285-4, Médico, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.479,93 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2021, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 2.779,93. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ELIONAI CARVALHO DE SANTANA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

**Nº 195/2022** – designar a Professora **LUCIVANIA DE JESUS LIMA RAMOS**, matrícula nº 010755249, para exercer a função de **vice-diretora** da Escola Municipal Adelice Cavalcante, símbolo FGE-05.

**Nº 196/2022** – dispensar o Professor **EDMUNDO DOS REIS CARVALHO**, matrícula nº 60002645-0, da função de VICE DIRETOR da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva, Símbolo FGE-06.

**Nº 197/2022** – designar o Professor **EDMUNDO DOS REIS CARVALHO**, matrícula nº 60002645-0, para exercer a função de **diretor** da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva, símbolo FGE-03.

**Nº 198/2022** – designar a Professora **EDIJANE ESTRELA DO ESPIRITO SANTO**, matrícula nº 010813675, para exercer a função de **vice-diretora** da Escola Municipal Manoel Cundes, símbolo FGE-06.

**Nº 199/2022** – dispensar a Professora **JACELI DA SILVA CERQUEIRA**, matrícula nº 01008949-4, da função de **diretora** da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva, símbolo FGE-03.

**Nº 200/2022** – Designar a Professora **KARINE BRANDÃO OLIVEIRA RIOS**, matrícula nº 60002957-9, da função de **vice diretora** da Escola Municipal Dr. Colbert Martins da Silva, símbolo FGE-06.

**Nº 201/2022** – designar a Professora **KETTYENE DA SILVA LIMA**, matrícula nº 60003601-5, para exercer a função de **vice diretora** da Escola Municipal Deocleciano Martins da Silva, símbolo FGE-06.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANACI BISPO PAIM**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 14/02, 15/02, 16/02, 17/02, 18/02 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/02	43.967,36
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/02	37.928,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/02	742.797,22
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/02	51.249,81
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/02	3.061.498,26
Banco do Brasil	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	10/02	812,56
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	17/02	57.407,62
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	17/02	7.439,49
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/02	52.358,52
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/02	778.162,87
Banco do Brasil	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	18/02	218,94
Banco do Brasil	71722-3 PMFS FPM	FPM	18/02	1.277.734,15

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de fevereiro de 2022

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### ERRATA

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2022

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA DE SANTANA – CMAS/FSA

No calendário disposto na Resolução Nº 04/2022, publicada em 29 de janeiro de 2022, corrija-se a data da Assembleia Eleitoral da Eleição da Sociedade Civil do CMAS/FSA e o nome do Vice-Presidente da Comissão Eleitoral.

I - Onde se lê: 31/03/2022

Leia-se: 04/04/2022

II - Onde se lê: Tiago Oliveira Pires – Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Leia-se: Thiago de Oliveira Pires – Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Feira de Santana, 04 de março de 2022.

ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA PÉRSICO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE Nº. 14/2022

#### PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 76.861/2021 DA PORTARIA 105/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 76.861/2021, instaurado através da Portaria SMS nº 105/2021;

Considerando o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 76.861/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 151/152 do Processo Administrativo Disciplinar nº 76.861/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do **acolhimento do relatório conclusivo** da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de nº 76.861/2021, instituída e nomeada através da Portaria de nº 105/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, restando apurado que não há comprovação contundente de abandono de serviço pela servidora L. M. A. S., matrícula de nº 01.008.032-1, não se configurando aquilo que dispõe os artigos 158 e 162 da Lei Complementar 01/94.

Em decorrência da depressão associada ao quadro de ansiedade generalizada, conforme diagnóstico médico, bem como da inexistência de exame pericial que prove o contrário, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 76.861/2021, onde não foi reconhecida a má-fé da servidora.

Dessa forma, determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 76.861/2021, instituído pela Portaria SMS nº 105/2021.

Registre-se e publique-se.

Feira de Santana, 15 de fevereiro de 2022.

**Marcelo Moncorvo Brito**  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações, revogada pela Lei Complementar nº 120 de 20 de dezembro de 2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico Nº 02/2022 do Processo Nº. 76.551/2021.

#### DECLARA:

**Art. 1º** - A implantação do Condomínio **BANGALAY HOUSES**, em terreno com área total de **26.423,86 m<sup>2</sup>**, tendo sido projetado para comportar **64 unidades habitacionais** contemplados no Programa Habitacional Financiamento à Produção e área do empreendimento com **(2,6 hectares)**. localizado no município de Feira de Santana, e está inserida na área urbana do Município na Avenida das Oliveiras, s/n, no bairro SIM, nas Coordenadas Geográficas 12°14'49.83"S e 38°55'10.16"O, a ser implantado sob a responsabilidade da empresa **ASTERI CONCEPT HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **37.324.312/0001-60**, e Inscrição Municipal: **74.363-1**, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Parte I Sala 5, Bairro Brasília, CEP 44.088-000, Feira de Santana – Bahia.

Está enquadrada na **Divisão G: Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer, Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, Subgrupo G2.3 - Conjuntos Habitacionais de micro porte (área <10hec)**, de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**.

Todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

#### - Condicionantes Propostos:

**I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado e solicitar a Renovação da Licença no **prazo de 120 dias antes do vencimento**.

**II.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias após a emissão da licença**.

**III.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo: 60 dias**.

**IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

**V.** Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

**VI.** Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra**.

**VII.** Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, e de acordo, ao projeto apresentado contemplando as 79 árvores e a compensação diante da legislação. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo: final da implantação**.

**VIII.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas, (PmaisL); **Prazo: Apresentar relatório de mediadas adotadas**;

**IX.** Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo**.

**X.** Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

**XI.** Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, BANGALAY HOUSES; **Prazo: 90 (noventa) dias**.

**XII.** Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

**XIII.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

**XIV.** Apresentar carta de viabilidade emitida pela COELBA; **Prazo: 60(sessenta) dias.**

**XV.** Apresentar carta de viabilidade emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município – SESP, para que seja atendida aos serviços de limpeza urbana, dos resíduos que serão gerados durante o período de sua implantação; **Prazo: 60(sessenta) dias.**

**XVI.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo, frutíferas e exóticas existentes no local para posterior solicitação de remoção ou transplante das mesmas. Considerando que espécie **Syagrus Coronata** também conhecida como **Licuri**, teve o seu corte proibido por determinação do Art. 1º, da Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro 2014, todos os exemplares existentes na área de implantação do empreendimento incluindo as mudas, devem ser transplantados de forma que sejam incluídos no projeto de arborização em parte ou totalmente, buscando assim minimizar os impactos causados a fauna local;

**XVII.** Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.

**XVIII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

**XIX.** Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XX.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**XXI.** Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

**XXII.** Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

**XXIII.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

**XXIV.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art. 2º.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Dispensa da Licença Ambiental, no endereço de desenvolvimento das atividades, Localizada na Avenida das Oliveiras, s/n, no bairro SIM, Município de Feira de Santana Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°14'49.83"S e 38°55'10.16"O. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 03 de março de 2022.

**Cleane dos Santos Oliveira Carneiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 18/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 0662/2022 - DIV. LIC – LU.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.060.943/0001-29**, e Inscrição Municipal: Nº **65.843-0**, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Complemento: Sala 08, CEP 44.088-000 Feira de Santana – BA, responsável pela construção do empreendimento **CONDOMÍNIO RESERVA HUMAITÁ**, localizado na Avenida Antônio Ribeiro Marques Nunes, S/N, Bairro Jardim Brasil, coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 12°13'45.81"S e 38°53'3.83"O, com **área total do terreno de 99.966,28 m<sup>2</sup>**, com área total construída de 98.554,06 m<sup>2</sup> contemplando um total de 318 unidades habitacionais.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

O empreendimento opera suas atividades no presente endereço situado no endereço supracitado. De acordo com a tabela o empreendimento enquadra-se como: **GRUPO G2: Empreendimentos Urbanísticos, SUB GRUPO: G2.3 – Conjuntos Habitacionais**, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **Licença Unificada - LU**, para a empresa **JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA** e suas respectivas informações citadas no mesmo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**Condicionantes Propostas:**

**I.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar Nº 120/18, com **120 dias** de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;

**II.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors, panfletos, etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº120/2018; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**III.** Fica determinado ao empreendimento, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais constando o número Inscrição Municipal do Município de Feira de Santana.

**IV.** Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria de Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

**V.** Executar o Projeto de Arborização e Paisagismo do empreendimento, atendendo ao disposto na Legislação Ambiental vigente, conforme consta nos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Nº 120, 20/12/2018, contemplando no mínimo, uma árvore para cada 150 m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento descoberto.

**VI.** Preservar as árvores nativas de porte arbóreo, frutíferas e exóticas existentes no local para posterior solicitação de remoção ou transplante das mesmas. Considerando que espécie **Syagrus Coronata** também conhecida como **Licuri**, teve o seu corte proibido por determinação do Art. 1º, da Instrução Normativa IBAMA nº 191 de 24 de setembro 2014, todos os exemplares existentes na área de implantação do empreendimento incluindo as mudas, devem ser transplantados de forma que sejam incluídos no projeto de arborização em parte ou totalmente, buscando assim minimizar os impactos causados a fauna local;

**VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Contínuo.**



**VIII.** Delimitar a Área de Preservação Permanente – APP, de acordo, a LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (Código Florestal) e Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, e instalar placas de identificação e restrição de acesso à APP.

**IX.** Elaborar 407 cartilhas com o tema relacionado à gestão correta dos resíduos sólidos gerados na construção civil, o cuidado com o descarte irregular desses resíduos, Área de Preservação Permanente – APP, a sua importância ambiental e função ecológica, e a obrigação da necessidade de preservação, para serem distribuídas a cada adquirente dos lotes.

**X.** Implementar as ações estabelecidas no programa de gerenciamento de resíduos sólidos da construção e demolição PGRSC. incluindo a destinação final dos resíduos Classe D, conforme legislação atual; **Prazo: durante a implantação do empreendimento.**

**XI.** Executar o projeto da CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na **Lei 327/2017** de 29/06/2017.

**XII.** Apresentar o relatório com as Tabelas de movimentação de resíduos e preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos”, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa, com a ART do profissional responsável; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XIII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XIV.** Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem no próprio empreendimento;

**XV.** Manter atualizado na obra o Programa de Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT, e apresentar relatório de execução após finalizar a obra do condomínio; **Prazo: Após conclusão da obra.**

**XVI.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

**XVII.** Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizada na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 90 (noventa) dias**

**XVIII.** Apresentar as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do empreendimento, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XIX.** Apresentar o Projeto de Abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem das águas pluviais para o empreendimento, **Condomínio Reserva Humaitá**; **Prazo: 90 (noventa) dias.**

**XX.** Informar aos futuros moradores sobre a importância da correta destinação das águas pluviais (proveniente dos telhados e áreas impermeabilizadas sem cobertura), para não sobrecarregar a rede de esgotamento sanitário.

**XXI.** Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR; **Prazo: 60 (Sessenta) dias.**

**XXII.** Apresentar carta de viabilidade da EMBASA com a definição final para a solução do tratamento de efluentes gerados no futuro empreendimento. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XXIII.** Apresentar carta de viabilidade da SMTT, visando garantir um trânsito seguro para a população, emitido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito; **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

**XXIV.** Apresentar carta de viabilidade emitida pela COELBA; **Prazo: 60(sessenta) dias.**

**XXV.** Apresentar carta de viabilidade emitido pela Secretaria de Serviços Públicos do Município – SESP, para que seja atendida aos serviços de limpeza urbana, dos resíduos que serão gerados durante o período de sua implantação; **Prazo: 60(sessenta) dias.**

**XXVI.** Apresentar no pedido de Renovação da Licença Unificada, definido no item I acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

**XXVII.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada em nome da empresa, Condomínio Reserva Humaitá, no endereço de desenvolvimento das atividades de implantação do Condomínio mencionado, situado na Avenida Antônio Ribeiro Marques, s/n, Complexo Jardim Brasil, Bairro Registro, Município Feira de Santana – Ba, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XXVIII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de março de 2022.

**Cleane dos Santos Oliveira Carneiro**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

**O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 74/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 36.434/2021 - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA UNIFICADA (LU)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a **FERREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.077.804/0001-09, e inscrição Municipal Nº 41.002-0, com sede na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, CIS BR324 KM525, bairro Limoeiro, Feira de Santana-BA, CEP – 44.097-324, nas coordenadas Geográficas: 12º 18' 35" Lat. Sul e 38º 53' 06" Long. Oeste, para desenvolver a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

**XXIX.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no projeto, ora licenciado conforme Lei Complementar Nº 120/2018.

**XXX.** Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de Renovação de Licença, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento da Licença;

**XXXI.** Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir a Lei Complementar Nº 120/2018. **Prazo: 90 (noventa) dias**

**XXXII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

**XXXIII.** Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

**XXXIV.** Apresentar o Auto de Vistoria do corpo de Bombeiro – AVCB, atendendo ao Decreto Nº 16302/15, que regulamenta a Lei 12.929/13. **Prazo: 90 dias.**

**XXXV.** Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, conforme legislação atual.

**XXXVI.** Apresentar a SEMMAM, cópia do contrato firmado com as empresas prestadoras de serviços terceirizados, para o tratamento ou disposição final dos resíduos, assim como a Licença ambiental destas e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos. **Prazo: 180 dias.**

**XXXVII.** Solicitar a prestação de serviço de abastecimento de água da concessionária EMBASA, para fins de consumo humano, atendendo ao parágrafo único do Artigo 12 da Portaria Nº 2.914/2011. **Prazo: 90 dias**

**XXXVIII.** Apresentar no pedido de Renovação da Licença Unificada, definido no item II acima, o relatório de cumprimento de todas as condicionantes desta Portaria, com comprovação em forma de relatório fotográfico e documental, naquelas que couber;

**XXXIX.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada em nome da empresa, **FERREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o número 08.077.804/0001-09, no endereço de desenvolvimento das atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situado na Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, S/N, CIS BR324 KM525, bairro Limoeiro, CEP – 44.097-324, Feira de Santana-BA, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

**XL.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Licença Unificada refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 03 de março de 2022.

**Cleane dos Santos Oliveira Carneiro**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

### CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito do Município de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais convoca os permissionários das 107 (cento e sete) vagas do STPAC – Sistema de Transporte Público Alternativo e Complementar, a comparecerem no dia 09/03/2022 (quarta-feira), às 19h00, na sede da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, a fim de discutir assuntos inerentes à categoria. A participação será restrita ao titular da vaga ou seu procurador legal, sendo vedada a presença de terceiros durante a reunião.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº007-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº006-2022 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de fórmulas infantis para atender a demanda do Lactário do Complexo Materno Infantil, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo III do Edital. **Data de Realização: 17/03/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 04 de março de 2022. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº008-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº007-2022 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de água mineral sem gás acondicionada em garrações de 20 litros em regime de comodato, pelo o período de 12 meses, para atender a demanda das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 18/03/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 04 de março de 2022. João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS.

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº001-2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº001-2022 - FHFS. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Gasolina Etanol e Diesel), tipo comum, de forma parcelada para atender a demanda da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização 22/03/2022 às 09h00min.** Os interessados poderão obter informações à Rua da Barra, 705 - Jardim Cruzeiro - Feira de Santana-BA, das 8h às 17hs de segunda à sexta-feira – Tel.: (75)3602-7107/7108 ou pelo site-[www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) (FHFS). Feira de Santana – BA, 04 de março de 2022 – Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

**A pregoeira da FHFS Maria Aparecida Alves Baltar, informa aos interessados que foi REVOGADA A LICITAÇÃO Nº003-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº002-2022 – FHFS. OBJETO:** Aquisição de 55.000 (cinquenta e cinco mil) testes de hematologia, com cessão de equipamento em sistema de comodato para suprir as necessidades do setor de Bioquímica do Laboratório de Análise Clínica da Fundação Hospitalar de Feira de Santana - Hospital da Mulher, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I, em consonância com o Anexo II do Edital. **Por conveniência da administração. Data de Realização: 03/03/2022 às 09h00min.** Local de Realização, Site: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 04 de março de 2022. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

